DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari		
Secretaria requisitante: Fundo Municipal de Saúde		
Secretário: Valmir Santiago Junior		
Responsável pela Demanda: Edilson Ronaldo Quandt		
E-mail: sec.saude@araquari.sc.gov.br		
Solicitação: Dispensa de Licitação		
Grau de prioridade da compra: ( ) BAIXO ( ) MÉDIO (x) ALTO		
Enviado á Secretaria: Administração	**Setor:** Compras/Licitações	**Responsável pelo recebimento:** Wagner Andrine Batista

1. OBJETO

Serviço de vistoria veicular SIE para a Frota do Fundo Municipal de Saúde.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento será por **Menor Preço por Item**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de vistoria/inspeção veicular (SIE) para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da vistoria veicular é necessária para garantir que os veículos estejam em plenas condições de segurança, trafegabilidade e conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, assegurando a regularidade documental e operacional da frota pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f0366849

Considerando que os veículos do Fundo Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, materiais e demais serviços essenciais, torna-se imprescindível que estejam devidamente inspecionados, prevenindo riscos à integridade física dos usuários, servidores e terceiros.

A inspeção também contribui para a identificação preventiva de possíveis falhas mecânicas ou estruturais, reduzindo a ocorrência de acidentes, evitando paralisações inesperadas e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, que são de natureza essencial.

Dessa forma, a contratação do serviço de vistoria veicular (SIE) mostra-se necessária para assegurar a legalidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência. Valor atualizado: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Serviço de vistoria veicular SIE	Serviço	**	Não se Aplica	Unid	06

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f0366849

6. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

( ) SIM (X) Não

De acordo com o disposto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, bem como na alteração introduzida pelo Decreto 02/2024, e considerando o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, fundamenta-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar

(ETP), Termo de Referência (TR) e Análise de Riscos para contratações diretas de obras, serviços, compras e locações cujo valor seja inferior a R$ 16.373,03 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reias e três centavos).

Fundamentação Legal

1. **Decreto Municipal nº 306/2023:**
   - **Art. 66, inciso III, §1º:** Permite a dispensa de elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos nos casos de contratações de obras, serviços, compras e locações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
   - **§2º:** A elaboração do TR estará dispensada em contratações de serviços comuns ou aquisição de bens com entrega imediata, bem como em contratações diretas onde a simplicidade do objeto ou seu modo de fornecimento justificarem a dispensa, desde que devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

2. **Lei Federal nº 14.133/2021:**
   - **Art. 72, inciso I:** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos de formalização de demanda e, **se for o caso**, ETP, Análise de Riscos, TR, projeto básico ou executivo.

Motivo da Dispensa

A dispensa da elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos em contratações cujo valor não exceda R$ 13.098,41 conforme **§ 2º art. 95,** atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133/2021 do decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, justifica-se pela busca de eficiência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f0366849

administrativa e celeridade processual em aquisições de baixo valor e complexidade. Essas contratações geralmente envolvem itens de pronta entrega ou serviços comuns cuja natureza não exige aprofundamento técnico e, portanto, podem ser processadas de forma mais ágil sem comprometer a legalidade ou a segurança da contratação.

Em contratações de menor valor, a elaboração de documentos técnicos extensivos pode representar uma burocracia desnecessária, retardando processos que poderiam ser executados de forma célere e eficaz. Muitas dessas contratações envolvem itens ou serviços simples, cuja especificação e fornecimento não demandam complexidade técnica.

A dispensa na elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos contribui para a economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com procedimentos que, em muitos casos, são dispensáveis.

Portanto, a dispensa da elaboração desses documentos em contratações de valor inferior a R$ 13.098,41 está devidamente fundamentada nas normativas legais citadas e justificada pela busca de eficiência, celeridade e economia de recursos públicos.

Com base nesses fundamentos, a dispensa da elaboração do ETP, análise de riscos e TR para a presente aquisição é justificada, alinhando-se com a legislação vigente e garantindo a eficiência administrativa necessária para atender a demanda da Secretaria.

7. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM

( ) Não, precisa incluir.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08345495000100-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
III) Id do item no PCA:1181
IV) Classe/Grupo: Serviços Diversos;
V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
VI) Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/08345495000100/2026/1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f0366849

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas de acordo os parâmetros indicados no art. 31º do Decreto Municipal 306/2023 inciso IV , chegou-se ao valor estimado conforme segue:

GOVERNO DE ARAQUARI
A gente faz o futuro acontecer.

Tabela comparativa de preço de mercado para composição de média

OBJETO: Serviço de vistoria veicular SIE para a Frota do Fundo Municipal de Saúde.

Parâmetro de pesquisa conforme art. 31º do Decreto Municipal 306/2023, IncisoIV				*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores...*				
Item	Produto - Descrição	UNIDADE	QTDE	Sherlockar	Sinal Verde	SC Inspeções	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de vistoria veicular SIE	Serviço	6	R$ 500,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 466,67	R$ 2.800,02
VALOR TOTAL ESTIMADO								R$ 2.800,02

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Rua Coronel Almeida, 60 | Centro
sec.administracao@araquari.sc.gov.br
47 3447-7700 | www.araquari.sc.gov.br

secretaria de ADMINISTRAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.800,02 (dois mil e oitocentos reais e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços que segue anexo ao processo.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato e envio de empenho , a empresa deverá realizar a entrega do material no prazo máximo de até 03 dias corridos, ou em data previamente indicada pelo setor demandante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f03366849

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2058- Gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33390
Dotação: 528

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Frotas
Rua: Padre Horácio Rabelo 112- Fundos PA 24H
Bairro: Centro
Araquari-SC
CEP: 89245-000
Horário das 08:00H ás 17:00H

12. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

( ) SIM
(x) NÃO

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Edilson Ronaldo Quandt

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f03666849

14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, conforme Art.71 do Decreto Municipal 306/2023. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

1. **Para Pessoa Jurídica:**

- Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**
- Deverão ser apresentado declarações de capacidade técnica, ou quaisquer outros documentos, preferencialmente em língua portuguesa, que demonstrem a experiência e a aptidão da empresa na execução dos serviços conforme as especificações técnicas constantes neste DFD. Serão aceitos materiais disponibilizados por meio digital (inclusive sítios eletrônicos oficiais), desde que estejam relacionados diretamente ao serviço ofertado e à empresa proponente.

15. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa, visando garantir a continuidade dos serviços de forma ágil e eficaz.

_____

Valmir Santiago Junior

Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f0366849

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR
26/02/2026 15:22:34
Processo Digital 2944/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdaf04f0366849